LEI Nº 2.284 DE 14 DE FEVEREIRO 2006

AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO A DOAR IMOVEL PARA O NÚCLEO DE PESQUISAS E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE SÃO FRANCISCO/MG - ONG PRESERVAR.

O povo do Município de São Francisco, estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar para o Núcleo de Pesquisas e Preservação do Patrimônio Cultural de São Francisco/MG – ONG PRESERVAR, CNPJ 04667885/0001-38, uma área urbana com respectiva construção, situada na esquina da Rua Ferreira Leite, com 6,80 (seis metros e oitenta centímetros) de frente com a Rua Olegário Maciel, com 24,45 (vinte e quatro metros e quarenta e cinco centímetros) de frente com um prédio velho e galpões de oficina, perfazendo a área total de 381,54m² (trezentos e oitenta e um metros e cinqüenta e quatro centímetros quadrados).

Art.2º Em caso de extinção ou mudança de objeto da ONG PRESERVAR o imóvel doado será revertido para o Município.

Art.3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

São Francisco, 14 de fevereiro de 2006.

José Antônio da R. Lima

JOSÉ ANTÔNIO DA ROCHA LIMA
PREFEITO MUNICIPAL